



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232

CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI 2.270 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.

“Altera a lei nº 1.894/99”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. O artigo 39 da Lei Municipal 1.894/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 39. *A remuneração devida ao membro do Conselho Tutelar será de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais).*

Parágrafo único – *A remuneração prevista no “caput” não gera relação de emprego para com a Administração Pública Municipal, e em caso de ser eleito servidor público como membro do Conselho, este poderá optar por continuar recebendo a remuneração de seu cargo público, sendo-lhe vedada a cumulação de vencimentos.*

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente aquelas contidas na lei 2.020/01.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e cinco.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em 25 de novembro de 2005.

JOSÉ ELIAS PRUDÊNCIO
Secretário Mun. Admin. e Finanças